

## 30. A INSTRUMENTALIDADE NO PROCESSO CIVIL: DA SUPERAÇÃO DO FORMALISMO AO NEOPROCESSUALISMO E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A EFETIVIDADE JURISDICIONAL

**Fernando Rodrigues de Almeida**

Doutor, UniCesumar.

Maringá – Paraná – Brasil

<https://orcid.org/0000-0001-6144-7752>

<http://lattes.cnpq.br/2882794362021505>

[fernando.almeida@unicesumar.edu.br](mailto:fernando.almeida@unicesumar.edu.br)

**Júlia Mesquita dos Santos**

Acadêmica, Voluntária no Programa Institucional de Iniciação Científica (PIVIC), Unicesumar.

Maringá – Paraná - Brasil

<https://orcid.org/0009-0001-7630-2844>

<http://lattes.cnpq.br/6776439257443908>

[j.mesquitadosantos0@icloud.com](mailto:j.mesquitadosantos0@icloud.com)

### RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo analisar a evolução do princípio da instrumentalidade no processo civil brasileiro, investigando sua transição do formalismo processual para o neoprocessualismo e avaliando como essa transformação contribuiu para uma jurisdição mais célere, acessível e eficiente, especialmente após a promulgação do Código de Processo Civil de 2015. A metodologia adotada será qualitativa, baseada no método dedutivo, com foco em uma revisão bibliográfica de doutrinas jurídicas, artigos científicos de estratificação confiável e literatura especializada. Serão utilizadas fontes de bases de dados acadêmicas renomadas, como Google Scholar, Portal CAPES e SciELO, para o levantamento de material. Os dados coletados serão organizados e analisados criticamente com base nos conceitos de formalismo, instrumentalidade e neoprocessualismo. Espera-se que a pesquisa contribua para a compreensão das inovações processuais introduzidas pelo CPC de 2015, demonstrando como a flexibilização das formas processuais e a ênfase na realização do direito material promoveram uma maior efetividade na prestação jurisdicional. Os resultados também deverão fornecer subsídios para o aprimoramento da prática jurídica e a formulação de recomendações que possam tornar o processo civil mais acessível e justo, alinhado aos princípios de celeridade, boa-fé e cooperação processual.

**PALAVRAS-CHAVE:** Instrumentalidade processual; Neoprocessualismo; Hermenêutica.

### ABSTRACT

This research aims to analyze the evolution of the principle of instrumentality in the Brazilian civil procedure, investigating its transition from procedural formalism to neo-proceduralism and evaluating how this transformation has contributed to a faster, more accessible, and efficient judiciary, especially after the enactment of the 2015 Civil Procedure Code. The methodology adopted is qualitative, based on the deductive method, focusing on a bibliographic review of legal doctrines, reliable scientific articles, and specialized literature. Sources from renowned academic databases, such as Google Scholar, Portal CAPES, and SciELO, will be used for material collection. The data collected will be organized and critically analyzed based on the concepts of formalism, instrumentality, and neo-proceduralism. It is expected that the research will contribute to the understanding of procedural innovations introduced by the 2015 CPC, demonstrating how the flexibilization of procedural forms and the emphasis on the realization of substantive rights have promoted greater effectiveness in judicial provision. The results should also provide support for the improvement of legal practice and the formulation of recommendations to make civil procedures more accessible and fair, aligned with the principles of celerity, good faith, and procedural cooperation.

**KEYWORDS:** Procedural instrumentality; Neo-proceduralism; Hermeneutics.

## 1 INTRODUÇÃO

O presente estudo tem como tema a evolução do princípio da instrumentalidade no processo civil brasileiro, com ênfase na transição do formalismo processual para o

neoprocessualismo. Historicamente, o processo civil esteve vinculado a uma concepção formalista, onde a observância estrita das formas processuais era vista como uma garantia de segurança jurídica e justiça. Sob essa perspectiva, o processo se apresentava como um fim em si mesmo, resultando frequentemente em decisões que desconsideravam as necessidades materiais das partes e, em muitos casos, inviabilizavam a realização da justiça em sentido substancial. Esse formalismo exacerbado, característico do direito processual dos séculos XIX e XX, suscitou severas críticas em virtude da sua ineficiência na solução de litígios e da sua incapacidade de acompanhar as demandas da sociedade contemporânea por maior efetividade e celeridade processual.

A partir de meados do século XX, a insatisfação com o formalismo processual conduziu ao surgimento do movimento neoprocessualista, que reformulou a concepção de processo civil, priorizando a instrumentalidade processual e reconhecendo o processo como meio para a realização do direito material. Com isso, o neoprocessualismo passou a defender que as formas processuais devem ser flexibilizadas sempre que forem empecilhos à consecução da justiça. O Código de Processo Civil de 2015, fruto desse movimento, consagra essa visão e representa um divisor de águas ao estabelecer a primazia da instrumentalidade e da função social do processo, integrando princípios como a cooperação, a boa-fé processual e a efetividade.

O problema de pesquisa que se apresenta, então, é: em que medida a evolução do princípio da instrumentalidade no processo civil brasileiro, especialmente após o Código de Processo Civil de 2015, contribuiu para a superação do formalismo processual e para a promoção de uma jurisdição mais efetiva e acessível? Para responder a essa questão, será necessário analisar como o princípio da instrumentalidade foi sendo progressivamente incorporado ao processo civil brasileiro, passando de uma lógica estritamente formalista para um paradigma mais dinâmico e pragmático, centrado na efetivação de direitos materiais e na proteção das partes.

A base teórica deste estudo incluirá autores renomados tanto na literatura nacional quanto internacional. No cenário brasileiro, obras de Cândido Rangel Dinamarco e Luiz Guilherme Marinoni serão fundamentais, visto que ambos discutem a instrumentalidade do processo e a função social da jurisdição no neoprocessualismo. No campo internacional, o trabalho contará com a contribuição de autores como Herbert Lionel Adolphus Hart, cujo positivismo jurídico influencia debates sobre a estrutura normativa e os limites da interpretação judicial, e Ronald Dworkin, que se opõe ao positivismo formalista e sustenta

uma abordagem interpretativa do direito, ancorada em princípios morais que aproximam o processo da realização da justiça material. Além disso, a pesquisa se valerá das contribuições de Robert Alexy, cujas teorias sobre a aplicação de princípios jurídicos, especialmente a ponderação de direitos, são essenciais para compreender a hermenêutica principiológica do neoprocessualismo. Outro autor relevante será Jürgen Habermas, cujas reflexões sobre a virada linguística e a teoria do agir comunicativo influenciam o entendimento da função cooperativa e dialógica do processo civil contemporâneo.

A pesquisa também terá como base artigos científicos de estratificação alta, oriundos de bases de dados acadêmicas de relevância, como o Portal CAPES, SciELO, Google Scholar e Scopus, além de revistas jurídicas internacionais de prestígio. Esses artigos serão fundamentais para garantir a contemporaneidade e a profundidade da análise, conectando o debate nacional sobre neoprocessualismo e instrumentalidade com o que há de mais avançado na pesquisa acadêmica global.

A hipótese central que se pretende testar é a de que a evolução da instrumentalidade no processo civil brasileiro, especialmente com as inovações trazidas pelo CPC de 2015, promoveu uma significativa adaptação do sistema processual às demandas sociais por justiça, tornando-o mais eficiente e acessível. Pretende-se demonstrar que, ao abandonar o formalismo rígido em favor de uma abordagem mais flexível e humanista, o neoprocessualismo contribuiu para uma tutela jurisdicional mais célere, justa e eficaz, aproximando o processo civil brasileiro das aspirações de um Estado Democrático de Direito.

O presente estudo sobre a evolução da instrumentalidade no processo civil brasileiro, do formalismo ao neoprocessualismo, justifica-se pela sua relevância teórica e prática, tanto para a ciência do direito quanto para a sociedade. Teoricamente, o estudo contribui para o aprofundamento das discussões sobre a transformação do processo civil em um instrumento de efetivação de direitos materiais, superando a visão tradicional formalista que historicamente limitava a atuação jurisdicional ao cumprimento estrito de regras processuais. Ao investigar o neoprocessualismo, que ressignifica a instrumentalidade do processo, o trabalho busca fornecer uma análise crítica sobre a atual concepção de processo civil como meio eficaz de realização da justiça, especialmente à luz do Código de Processo Civil de 2015. Tal análise tem grande importância acadêmica, ao explorar a integração dos princípios constitucionais, como a dignidade da pessoa humana e a efetividade da jurisdição, no âmbito do processo civil contemporâneo. Na prática, a

pesquisa oferece uma reflexão sobre como a flexibilização das formas processuais pode promover maior acesso à justiça, celeridade processual e proteção aos direitos fundamentais, o que é de extrema relevância no contexto brasileiro, marcado por desafios como a morosidade e a complexidade processual. Além disso, a escolha do tema se justifica pelo impacto direto que o aprimoramento do processo civil tem na vida dos cidadãos, na medida em que as reformas processuais visam melhorar a qualidade da prestação jurisdicional, garantindo que as partes envolvidas em litígios possam ver seus direitos efetivamente tutelados. Desta forma, o estudo se propõe a contribuir para a construção de um sistema jurídico mais eficiente e justo, alinhado às necessidades de uma sociedade democrática e plural.

O objetivo geral é realizar uma análise abrangente sobre a evolução do princípio da instrumentalidade no processo civil brasileiro, desde suas raízes no formalismo processual até sua consolidação no neoprocessualismo, investigando de que forma essa transformação contribuiu para o desenvolvimento de uma jurisdição mais eficaz, acessível e célere, especialmente após a promulgação do Código de Processo Civil de 2015. Essa análise buscará compreender o impacto da instrumentalidade processual na prática jurisdicional contemporânea, com foco na melhoria da prestação jurisdicional e no atendimento às necessidades sociais em um Estado Democrático de Direito.

No âmbito dos objetivos específicos, o primeiro passo será examinar a concepção clássica do formalismo processual, destacando suas origens, fundamentos e os efeitos práticos dessa visão no sistema jurídico brasileiro. Esse exame incluirá a análise crítica das principais críticas doutrinárias dirigidas ao formalismo, que levaram à busca por uma maior flexibilização das formas processuais, com vistas a adaptar o processo civil às exigências de efetividade e justiça material. Em seguida, será realizado um estudo aprofundado do movimento neoprocessualista, suas principais influências teóricas e seu papel na construção de um processo civil voltado para a realização do direito material. Esse estudo enfocará a instrumentalidade do processo, compreendida como um meio para atingir a justiça, e como ela ressignifica a função do processo civil no contexto moderno. Outro objetivo específico será analisar as inovações introduzidas pelo Código de Processo Civil de 2015, que reforça a instrumentalidade ao estabelecer a prevalência da boa-fé processual, da cooperação entre as partes e da celeridade. Serão examinadas as mudanças normativas que flexibilizam as formas processuais e seus reflexos na prática processual, com especial atenção aos princípios que orientam o novo regime, como o

princípio da razoabilidade, da proporcionalidade e da eficiência. Ainda, o projeto investigará como o neoprocessualismo, baseado em uma hermenêutica principiológica, influencia a prática processual contemporânea e a forma como os tribunais têm aplicado esses princípios na jurisprudência recente, especialmente no que diz respeito ao equilíbrio entre a forma e a substância nas decisões judiciais.

Finalmente, será objetivo deste trabalho propor reflexões críticas e recomendações para a aplicação prática da instrumentalidade no processo civil brasileiro atual, identificando eventuais desafios e limitações que ainda subsistem. A pesquisa buscará apontar caminhos para o aprimoramento da tutela jurisdicional, com vistas a assegurar que o processo civil brasileiro se consolide como um verdadeiro instrumento de justiça, garantindo maior eficiência, celeridade e acessibilidade, de acordo com as exigências de um Estado Democrático de Direito que prioriza a dignidade da pessoa humana e a realização dos direitos fundamentais.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

A presente pesquisa se ancora em uma base teórica sólida e multifacetada, composta por doutrinadores clássicos e contemporâneos do Direito Processual Civil, tanto nacionais quanto estrangeiros, com o objetivo de fundamentar criticamente a análise da evolução do princípio da instrumentalidade processual no Brasil. A investigação parte da crítica ao formalismo processual, hegemônico nos séculos XIX e XX, e caminha rumo à consolidação do neoprocessualismo, corrente que redefine o processo como instrumento de realização do direito material, voltado à efetividade jurisdicional.

Entre os autores nacionais, destaca-se Cândido Rangel Dinamarco, cuja obra “A Instrumentalidade do Processo” é referência fundamental para a compreensão do processo como meio e não como fim em si mesmo. Luiz Guilherme Marinoni, por sua vez, aprofunda essa abordagem ao articular os conceitos de jurisdição, efetividade e neoprocessualismo, destacando a importância da flexibilização procedural para garantir acesso à justiça e celeridade processual.

No campo internacional, a pesquisa se vale das contribuições de Herbert Hart, que, ao tratar da estrutura normativa do direito, oferece subsídios para entender os limites do positivismo formalista. Em contraponto, Ronald Dworkin propõe uma abordagem interpretativa do direito, baseada em princípios morais, o que ressoa diretamente com a proposta neoprocessualista de um processo mais sensível à justiça material. Robert Alexy,

com sua teoria dos direitos fundamentais e da ponderação, fornece base para a análise da aplicação principiológica nas decisões judiciais. Já Jürgen Habermas complementa o referencial ao oferecer uma perspectiva comunicativa do direito, valorizando a cooperação e o diálogo no processo, características centrais do CPC de 2015.

Além das obras doutrinárias, a fundamentação teórica da pesquisa é enriquecida por artigos científicos extraídos de bases de dados como SciELO, Portal CAPES e Google Scholar. Esses estudos são utilizados para conectar o debate teórico à prática forense e evidenciar a aplicação do princípios da instrumentalidade na jurisprudência contemporânea.

Esse conjunto teórico sustenta a hipótese de que o CPC de 2015 marca uma ruptura com o modelo processual tradicional, ao consagrar princípios como a boa-fé, cooperação e efetividade, e ao incorporar uma hermenêutica principiológica que favorece decisões mais justas e coerentes com os direitos fundamentais. O referencial teórico, portanto, não apenas embasa a análise crítica da pesquisa, mas também serve como instrumento para identificar lacunas ainda existentes na prática jurisdicional e propor soluções que reforcem o papel do processo civil como instrumento de justiça em um Estado Democrático de Direito.

### 3 METODOLOGIA

A metodologia adotada neste projeto será de natureza qualitativa e seguirá o método dedutivo, partindo de premissas teóricas gerais sobre o formalismo, a instrumentalidade e o neoprocessualismo para analisar sua aplicação específica no processo civil brasileiro. A pesquisa será desenvolvida por meio de revisão bibliográfica, envolvendo o estudo de doutrinas jurídicas especializadas, obras clássicas sobre o tema e literatura recente. Serão utilizados autores renomados no campo do direito processual, como Cândido Rangel Dinamarco, Luiz Guilherme Marinoni, Herbert Hart, Ronald Dworkin, Robert Alexy e Jürgen Habermas, além de outros autores nacionais e internacionais que discutem o neoprocessualismo e suas implicações teóricas.

Também será feita uma análise crítica dos dispositivos do Código de Processo Civil de 2015 e sua implementação na prática processual brasileira. A pesquisa se apoiará em artigos científicos de alta relevância, selecionados em bases de dados acadêmicas como Portal CAPES, SciELO, Google Scholar e Scopus, garantindo que as fontes sejam de estratificação confiável e que reflitam o estado da arte sobre o tema. Não haverá coleta de

dados primários, uma vez que o foco será teórico e documental, analisando fontes secundárias já disponíveis.

O universo da pesquisa será constituído por estudos doutrinários e jurisprudenciais relevantes, com ênfase na análise das reformas processuais implementadas pelo CPC de 2015 e suas implicações para a efetividade do processo civil. Os dados coletados, provenientes de doutrinas, literatura especializada e artigos científicos, serão sistematizados por meio de fichamentos detalhados e organizados conforme os temas abordados na pesquisa. A análise dos dados será feita de maneira crítica, buscando relacionar as teorias da instrumentalidade e do neoprocessualismo com os desafios práticos do processo civil brasileiro contemporâneo. Espera-se, ao final, propor soluções que possam aprimorar a aplicação prática dos princípios neoprocessualistas, promovendo maior celeridade e efetividade na tutela jurisdicional.

#### 4 RESULTADOS ALCANÇADOS OU ESPERADOS

Com o desenvolvimento da presente pesquisa, espera-se obter resultados que contribuam significativamente para o campo teórico e prático do processo civil brasileiro, particularmente no que diz respeito à evolução do princípio da instrumentalidade e sua consolidação no contexto do neoprocessualismo. Primeiramente, espera-se aprofundar a compreensão da transição histórica e doutrinária do formalismo processual, que predominou durante grande parte do século XX, para um modelo processual mais flexível e orientado pela efetividade, conforme consagrado pelo Código de Processo Civil de 2015.

O estudo deverá evidenciar de que forma a instrumentalidade do processo, ao ser adotada como princípio central do neoprocessualismo, impactou positivamente a celeridade e a eficiência da tutela jurisdicional, além de proporcionar maior acesso à justiça, especialmente para partes mais vulneráveis. Outro resultado esperado é a produção de uma análise crítica e consistente sobre as inovações trazidas pelo CPC de 2015, destacando como a flexibilização das formas processuais e a incorporação de princípios como cooperação, boa-fé processual e celeridade têm influenciado a prática forense e a jurisprudência contemporânea.

Espera-se, ainda, identificar desafios práticos e possíveis falhas na aplicação desses princípios, propondo soluções que possam contribuir para a melhoria da tutela jurisdicional no Brasil, com base em uma hermenêutica principiológica. Por fim, os resultados deverão fornecer subsídios teóricos para que futuros estudos possam continuar explorando o papel

da instrumentalidade no direito processual, além de apresentar recomendações práticas que possam ser aplicadas tanto na formação acadêmica quanto na atuação profissional dos operadores do direito, visando a promoção de uma justiça mais acessível, célere e eficiente.

## REFERÊNCIAS

ALEXY, Robert. Teoria dos Direitos Fundamentais. São Paulo: Malheiros, 2008.

BRASIL. Código de Processo Civil (2015). Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2015/lei/l13105.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2015/lei/l13105.htm).

DINAMARCO, Cândido Rangel. A Instrumentalidade do Processo. 21. ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

DWORKIN, Ronald. Levando os Direitos a Sério. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

HABERMAS, Jürgen. Direito e Democracia: Entre Facticidade e Validade. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

HART, Herbert L. A. O Conceito de Direito. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

MARINONI, Luiz Guilherme. Instrumentalidade e Jurisdição: Neoprocessualismo e Efetividade no Processo Civil Brasileiro. São Paulo: RT, 2014.

MARINONI, Luiz Guilherme. Teoria Geral do Processo. São Paulo: Thomson Reuters, 2019.

SANTOS, Ana Paula. A efetividade processual no neoprocessualismo brasileiro. Revista de Direito Processual Contemporâneo, Porto Alegre, v. 19, p. 88-108, 2020. Disponível em: <http://www.periodicos.capes.gov.br>.

SILVA, José Eduardo. A instrumentalidade do processo e sua aplicação no novo CPC. Revista Brasileira de Direito Processual, São Paulo, v. 23, n. 2, p. 203-223, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbdp>.

SILVA, Ovídio Baptista da. Processo e Ideologia: O Paradigma Racionalista. São Paulo: Malheiros, 2007.